

## ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na sede da municipalidade em Desterro do Melo/MG, realizou-se a sétima reunião ordinária da Câmara, sob a Presidência do vereador Jerônimo Francisco de Melo. Conferidas as presenças dos vereadores Alípio Sérgio Lino, Cleusa Barbosa Véspoli, Edimar Coelho da Silva, Helvécio Ferreira Martins, José Mariano Rosa, Luciano Simão de Oliveira e Wanderlei Cardoso da Mota Mendes e ausência justificada do vereador Francisco Lopes de Faria Filho e a presença da Assessora Jurídica Anne Paula Silva. O Presidente informou aos vereadores que sobre a mesa, estavam os telegramas recebidos do Fundo Nacional da Saúde, do Diretor dos Correios e telegramas recebidos do MEC a disposição dos vereadores. Em seguida determinou ao 1º secretário vereador Alípio Sérgio Lino, que procedesse a leitura da ata da reunião anterior, a mesma, após lida foi aprovada e assinada por todos. Dando continuidade aos trabalhos, determinou à leitura das matérias constantes da ordem do dia, a saber: Ofício/Circular: nº 11/2015 recebido da Comissão Permanente de Orçamento, Tomada e Prestação de Contas que devolve o Projeto de Lei nº 04/2015 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder ao remanejamento, à transposição e a realocação de fontes de recurso no orçamento do exercício de 2015” para que o mesmo seja submetido à apreciação do Plenário para fins de sua admissibilidade; Ofício nº 71/2015 recebido do Executivo Municipal que encaminha o Projeto de Lei nº 06/2015 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, e dá outras providências”; ao final o mesmo foi encaminhado para as Comissões Permanentes de Orçamento, Tomada e Prestação de Contas e Legislação, Justiça e Finanças; Emenda Supressiva nº 01/2015 de autoria do vereador Edimar Coelho da Silva ao Projeto de Lei nº 03/2015 que “Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMA), e dá outras providências”; Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Finanças ao Projeto de Lei nº 03/2015 que “Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMA), e dá outras providências”; Ofício nº 79/2015 recebido do Executivo Municipal que encaminha a Lei nº 736/2015, que “Concede revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Carta Federal; Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015 que “Altera os anexos I e II do Decreto nº 04/2011, para modificar os valores das despesas de viagem do Poder Legislativo e dá outras providências”. Prosseguindo, o Presidente iniciou a segunda parte colocando em discussão única o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015 que “Altera os anexos I e II do Decreto nº 04/2011, para modificar os valores das despesas de viagem do Poder Legislativo e dá outras providências”. Iniciando a discussão o vereador

Presidente Jerônimo destacou que em 2011 foi aprovada a Lei municipal nº 670 que estabeleceu as condições para concessão de diárias de viagem a agentes políticos e servidores dos Poderes municipais. O artigo 4º da referida Lei 670/2011 estabeleceu que Os valores das diárias de viagem serão definidos em regulamento próprio, através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo. Em vista desse permissivo legal, a Câmara de Vereadores aprovou o Decreto Legislativo nº 04/2011, que estabelece em seus Anexos I e II os valores correspondentes a diárias para alimentação e hospedagem de servidores e vereadores. O artigo 8º do Decreto 04/2011 previu que os valores deveriam ser revistos no mês de maio de cada ano, mediante aplicação do INPC ou índice que viesse a substituí-lo, com vistas à recomposição das perdas inflacionárias. Ocorre que desde a edição do Decreto 04/2011 não houve qualquer revisão do valor de diárias, permanecendo aqueles fixados há quatro anos. Em 2013 o Poder Executivo do Município, por meio do Decreto nº 09, de 05/02/2013, passou a estabelecer novos valores de diárias, valores que à época já estavam superiores ao valor praticado pelo Poder Legislativo. Fato é que o artigo 4º da Lei 670/2011 não limitou a fixação do valor das diárias apenas à recomposição das perdas da inflação, mas deixou a critério do chefe de cada Poder a definição, seguindo sempre os princípios da legalidade e moralidade. Destacando que ao longo dos anos, as experiências demonstraram que o valor fixado para os servidores do Poder Legislativo estavam aquém dos preços de mercado, o que gerou certa dificuldade em conseguir acomodações decentes na Capital do Estado, embora o valor estabelecido para os Vereadores não apresentasse grande defasagem. Deste modo, considerando que o artigo 4º da Lei municipal nº 670/2011 não limita a fixação do valor das diárias, bem como que somente a aplicação do índice de correção estabelecido pelo artigo 8º do Decreto nº 04/2011 não seria suficiente para estabelecimento de valor de diária condigno para os servidores, houvemos por bem em revogar o limitador previsto no artigo 8º do Decreto 04/2011 a fim de possibilitar a fixação de valores de diárias mais atuais, sendo utilizados em comparação os valores definidos no Decreto nº 09/2013 para os servidores do Poder Executivo. Destacando que o valor das diárias para Vereadores e Presidente da Câmara foi atualizado mediante aplicação do INPC acumulado de junho/2011 a março/2015, no percentual de 24,84%, arredondando-se para baixo ou para cima os valores para resultar em números inteiros. Com base nestes argumentos conclamou aos pares para que fossem favoráveis ao Decreto. Ainda informou que projeto de decreto pode ser votado independente de parecer da comissão, tendo em vista que a matéria nele tratada não se encontra entre aquelas previstas no art. 72 do Regimento Interno. Com a palavra a vereadora Cleusa solicitou vista do projeto, para que possa estudá-lo. Sendo concedida pelo Presidente até a realização da próxima reunião. Na sequência o Presidente colocou em discussão única a admissibilidade do Projeto de Lei nº 04/2015 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder ao remanejamento, à transposição e a

realocação de fontes de recurso no orçamento do exercício de 2015". Com a palavra o vereador Wanderlei comentou que da outra vez que o projeto esteve na casa estavam sem assessoria jurídica e faltavam dois vereadores, e em sua opinião é importante que todos participem de qualquer decisão, por isso, julgou necessário solicitar vistas. Ainda em sua fala o vereador frisou que possuem a função de representar a população e que é importante que todos tenham uma posição fundamentada ao votar projetos, que ao votar informem os reais motivos que justifiquem o voto, pois, gostaria que todos expusessem as razões de se aprovar ou rejeitar um projeto. Com a palavra o vereador Alípio Sérgio comentou que este projeto vai retornar a comissão e que seria prudente decidir de uma vez. Com a palavra o vereador Edimar ressaltou que o projeto foi reencaminhado a esta casa porque alguma importância possui e algum benefício trará para o município, se posicionando favorável a sua tramitação. Com a palavra o vereador Presidente Jerônimo disse que em consideração aos vereadores faltosos não foi colocado em votação na última reunião, e que no momento estava em falta o vereador Francisco, perguntando se seria utilizado dois pesos, duas medidas, tendo em vista a ausência de um membro. Sendo lembrado pelo vereador Alípio Sérgio que o prazo de tramitação do projeto se encerrava naquele dia, portanto sendo necessário que se chegassem há uma conclusão. Não havendo mais quem quisesse discutir o Presidente colocou em votação única a admissibilidade do Projeto de Lei nº 04/2015 que "Autoriza o Poder Executivo a proceder ao remanejamento, à transposição e a realocação de fontes de recurso no orçamento do exercício de 2015", sendo aprovada por unanimidade. Ao final o presidente reencaminhou o Projeto de Lei nº 04/2015 para Comissão Permanente de Orçamento, Tomada e Prestação de Contas, solicitando que a comissão o análise minuciosamente, destacando que é um projeto que vai mexer no orçamento, que por sua vez já está superestimado e já possuem uma suplementação de 30% (trinta por cento). Prosseguindo o Presidente colocou em discussão única a Emenda Supressiva nº 01/2015 de autoria do vereador Edimar Coelho da Silva ao Projeto de Lei nº 03/2015 que "Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMA), e dá outras providências". Com a palavra o autor da emenda esclareceu que acompanhou as orientações contidas no Parecer Jurídico e considerando as disposições do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigos 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/64, deve ser suprimido o artigo 9º, uma vez que a abertura de crédito especial só pode ser feita por lei específica. Ainda em sua fala perguntou ao vereador Luciano qual era o posicionamento do mesmo quanto ao fato de ter votado contra a emenda na comissão, tendo em vista, que buscaria informações junto administração, a respeito do art.9. Sendo informado pelo vereador Luciano que não conseguiu essas informações, uma vez que, o Assessor Jurídico não estava presente na Prefeitura. Com a palavra a Assessora Jurídica Anne esclareceu que o erro no art. 9 é a não indicação da fonte orçamentária para a abertura de crédito especial, o que torna o referido artigo ilegal. Com a palavra o

vereador Wanderlei destacou que fica claro que não se pode proceder a abertura de créditos sem indicar de onde sairá o recurso, sendo assim considerando que a emenda é legal, o mesmo se posicionou favorável a mesma. Na sequência o vereador Alípio Sérgio destacou que esta emenda pode ser tomada como uma orientação para que o erro não aconteça. Frisando que a cada dia a administração quer mais liberdade, afirmando que tudo que se faz não é suficiente. Com a palavra a vereadora Cleusa solicitou vista do projeto, para que possa buscar mais informações. Sendo concedida pelo Presidente até a realização da próxima reunião. Não havendo mais nada a tratar e estando esgotadas as matérias da pauta, o Presidente encerrou os trabalhos e convocou todo plenário para próxima Reunião Ordinária que se fará realizar dia 15 de maio de 2015, às 19 horas, neste mesmo local. E para constar foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os Vereadores. Desterro do Melo, Sala de Reuniões, 04 de maio de 2015.

Jerônimo Francisco de Melo  
Presidente

Francisco Lopes de Faria Filho  
Vereador

Edimar Coelho da Silva  
Vice-Presidente

Helvécio Ferreira Martins  
Vereador

Alípio Sérgio Lino  
Vereador 1º Secretário

José Mariano Rosa  
Vereador

Wanderlei C. da Mota Mendes  
Vereador 2º Secretário

Luciano Simão de Oliveira  
Vereador

Cleusa Barbosa Véspoli  
Vereadora

